**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, 016/2014.**

Divulga o resultado preliminar da análise dos currículos dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo Simplificado nº 016/2014 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS** dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo Simplificado nº016/2014.

I – A **relação preliminar da análise dos currículos** dos candidatos que tiveram a sua inscrição homologada (aceita) encontra-se no **ANEXO I** desta relação.

II – Fica estabelecido o dia 15 de julho de 2014 para interposição de recurso relacionado à análise de currículo que deverá ser realizado através de formulário próprio (**ANEXO V** do referido edital), observando o item 3 – Análise de Currículo do edital proposto, ou o **ANEXO II** da preliminar da análise, direcionado a Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado 2013, protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Dr. Eufrásio Rodrigues, 05 - Jardim Centro – Patos de Minas - MG.

Patos de Minas, 14 de julho 2014.

|  |
| --- |
| **NOME** |
| **Escolaridade** | **Atividades de Atualização** | **Experiência** | **Total** |
| 1- ANA EMÍLIA DAS DORES MOTA | 4,0 | 3,0 | 1,0 | 8,0 |
| 2 - LUIZ CARLOS DE ARAÚJO | 2,0 | - | - | 2,0 |

**ANEXO II**

3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

**3.1.**  A análise dos currículos será supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão nomeada para este fim.

**3.2.** A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato ou seu procurador.

**3.3.** **Todos os documentos comprobatórios deverão estar legíveis e serem** **entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos. Deverão ser entregues em cópia xerográfica, acompanhadas da original para conferencia no ato da inscrição**.

**3.4.** As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

**3.5.** Serão considerados os títulos relacionados com o cargo pretendido pelo candidato, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**3.6. Serão recusados os Títulos que não atenderem às exigências deste.**

**3.7. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.**

**3. 8.** A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas ao cargo/área de conhecimento/especialidade constantes deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma;

a) **A experiência profissional prestada na iniciativa privada** deverá ser comprovada mediante apresentação de original e cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS- acompanhada de declaração do empregador, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em cartório. Se os originais não forem apresentados, a cópia deverá ser autenticada em cartório.

b) **A experiência profissional realizada como autônomo** deverá ser comprovada mediante original e cópia legível do contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo - RPA, em qualquer caso, acrescida de declaração do contratante, com registro do período de início e término de trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado. A declaração do contratante deverá ser emitida com identificação e assinatura legível. Se os originais não forem apresentados, a cópia deverá ser autenticada em cartório.

**3.9.** Não será computado para efeito de pontuação como experiência profissional período de estágio, monitoria na área de ensino e/ou bolsista de estudo para o cargo previsto neste Edital.

**3.10.** NÃO SERÁ PONTUADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM PERÍODOS CONCOMITANTES.

**3.11.** A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observado o quadro classificatório abaixo.

**3.12.** **A Prova Prática decaráter eliminatório e classificatório, compreenderá exame em veículo compatível com a categoria exigida, onde será avaliada a habilidade técnica na condução do veículo e a responsabilidade profissional, valendo 100 (cem) pontos.**

**3.12.2. A Prova Prática será oportunamente divulgada no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.patosdeminas.mg.gov.br. observando a Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 do CONTRAN, conforme preconizado pelos arts. 18 e 19, de acordo com ANEXO VIII.**

**3.13.** O candidato que não obtiver a pontuação mínima de **70 (setenta) pontos na Prova Práticas será automaticamente eliminado.**

**3.13.2** Serão convocados para a Prova Prática **os 20 (vinte) primeiros candidatos** classificados na prova de títulos mediante apresentação e aprovação de seus títulos pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo.

**3.13.3** Se porventura não houver classificação na Prova Prática neste número inicial, serão chamados os próximos candidatos da listagem até seja supridas o quantitativo de vagas necessárias.

**3.13.4.** Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

**3.13.4.1.** O disposto no **item 3.13.3** aplica-se em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a qualquer situação de impedimento do candidato, não provocada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.

Dirceu Deocleciano Pacheco

Secretário Municipal de Saúde